



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
HUMANO E SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana  
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil  
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324  
[www.cmdca.go.gov.br](http://www.cmdca.go.gov.br) | E-mail: [cmdca020@gmail.com](mailto:cmdca020@gmail.com)

## CHECK LIST



**PRÉ-CANDIDATAS E PRÉ-CANDIDATOS AO PROCESSO DE ESCOLHA DAS CONSELHEIRAS E CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, GESTÃO 2024-2028, NÃO SERÃO ACEITOS REQUERIMENTOS COM DOCUMENTAÇÕES INCOMPLETAS E FORA DA ORDEM DEFINIDA NESTE CHECK LIST**

**“VOCÊ JÁ SABE..., MAS NÃO CUSTA LEMBRAR QUE...:”**

O Art. 5º, da Resolução n.º 84, de 14 de março de 2023, prescreve que “o REQUERIMENTO de Inscrição deverá ser instruído com os documentos relacionados a seguir, **sendo juntados por cópia e acompanhados dos originais para simples conferência os referentes às letras “a”, “c”, “d”, “e” e “f”:**

Já o art. 6º, da Resolução n.º 84, de 14 de março de 2023, verbera que as declarações de que tratam as letras “g”, “i” e “j”, do seu art. 5º, só serão aceitas se expedidas a partir da sua publicação e do Edital de Convocação do Processo de Escolha das Conselheiras e Conselheiros Tutelares do Município de Goiânia, gestão 2024-2028.

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

a) ( ) cópia da Carteira de Identidade;

**Atenção!** Serão considerados documentos de identidade: Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação (OAB, CORECON, CRA, CREA, CRM, CRO etc.), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteiras funcionais do Ministério Público; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

b) ( ) originais das Certidões de Quitação Eleitoral e de Crimes Eleitorais, expedidas gratuitamente no sítio do Tribunal Superior Eleitoral, <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> | <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

c) ( ) cópia do cadastro de pessoa física – CPF;

d) ( ) **cópia do comprovante de residência** (talão de água, telefone fixo, talão de energia, IPTU, conta celular pós-pago, conta de internet residencial) em nome do (a) candidato (a) e/ou em nome do (a) esposo (a), pai ou mãe. **Para fins de comprovação dos dois (2) anos de residência no Município de Goiânia, Goiás, faz-se necessário juntar um dos comprovantes com data de emissão e/ou vencimento do mês de abril de 2021** e, outro com data de emissão e/ou vencimento dos últimos três meses, ou seja, com data de vencimento a partir do mês de março deste ano de



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
HUMANO E SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana  
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil  
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324  
[www.cmdca.go.gov.br](http://www.cmdca.go.gov.br) | E-mail: [cmdca020@gmail.com](mailto:cmdca020@gmail.com)

2023;

**e)** ( ) cópia de **no mínimo dois (2) certificados e/ou declaração de participação em curso, seminário, jornada de estudos cujo objeto seja o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;** participação em debates, simpósios etc. com temáticas **sobre políticas de atendimento à criança ao adolescente e/ou defesa do cidadão**, certificada por instituição idônea comprovando as horas e a discriminação dos conteúdos abordados no evento certificado;

**f)** ( ) cópia acompanhada do original do histórico escolar e/ou do diploma que comprove escolaridade mínima de ensino médio;

g) ( ) declaração, subscrita do próprio punho, sobre antecedentes criminais, procedimentos administrativos em que tenha sido indiciado, ações em que seja ou tenha sido réu, no juízo cível ou criminal, protestos de títulos, penalidades no exercício de cargo público ou qualquer outra atividade profissional, vide modelo disponível no site [www.cmdca.go.gov.br](http://www.cmdca.go.gov.br);

h) ( ) originais das certidões de antecedentes, criminais e cíveis, expedidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal em seus respectivos endereços eletrônicos, disponíveis nos links a seguir:

#### **CERTIDÃO CRIMINAL E CIVIL DA JUSTIÇA ESTADUAL DE GOIÁS**

<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>

[certidão cível estadual go - Pesquisa Google](#)

#### **CERTIDÃO CRIMINAL E CIVIL DA JUSTIÇA FEDERAL**

<https://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/certidao-on-line/tutoriais/detalhe-1.htm>

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

**i)** ( ) **comprovação do efetivo trabalho com crianças e adolescentes e/ou em defesa do cidadão**, pelo prazo não inferior a dois (2) anos, deverá ser comprovado por meio dos documentos relacionados nas letras “i.i” e/ou “i.i.i” e/ou “i.i.i.i”. **Atenção, a Pré-Candidata ou Pré-Candidato basta apresentar um dos documentos discriminados nas letras “i.i” e/ou “i.i.i” e/ou “i.i.i.i”.**

i.i) ( ) cópia autenticada do contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) por período igual ou superior a dois anos comprovando o efetivo trabalho com crianças e adolescentes e/ou em defesa do cidadão;

i.i.i) ( ) cópia autenticada do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário expedido nos termos da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, por período igual ou superior a dois anos comprovando o efetivo trabalho com crianças e adolescentes e/ou em defesa do cidadão;

i.i.i.i) ( ) original da declaração, que comprove o efetivo trabalho com crianças e adolescentes e/ou



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
HUMANO E SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana  
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil  
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324  
[www.cmdca.go.gov.br](http://www.cmdca.go.gov.br) | E-mail: [cmdca020@gmail.com](mailto:cmdca020@gmail.com)

em defesa do cidadão, expedida a partir da publicação do Edital de Convocação e da Resolução n.º 84/2023, por Entidades e/ou Instituições regularmente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou Conselhos Setoriais da Educação, da Mulher e da Assistência Social e, assinada pelo representante legal da Entidade e/ou Instituição, sob as penas da Lei;

j) na hipótese do (a) Pré-Candidato (a) ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar **não residir na Região Geográfica pela qual pretende ser candidato (a), deverá comprovar que desenvolve efetivo trabalho com crianças e adolescentes e/ou em defesa do cidadão** na respectiva Região Geográfica, por meio de declaração expedida por entidade governamental e/ou não governamental, regularmente inscrita e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou em um dos Conselhos Setoriais, a saber: Educação, da Mulher e/ou da Assistência Social, devidamente assinada pelo representante legal da Entidade Governamental e/ou não Governamental, sob as penas da Lei, conforme modelo encontrado na Secretaria Executiva do CMDCA e/ou no endereço eletrônico [www.cmdca.go.gov.br](http://www.cmdca.go.gov.br);

j) ( ) declaração de efetivo trabalho com crianças e adolescentes por residir em região diversa da qual está se pré-candidatando;

k) ( ) atestados médicos nas especialidades de: psiquiatria, oftalmologia, dermatologia e **clínico geral** que certifiquem estar o (a) requerente em pleno gozo das aptidões físicas e mental para o exercício do cargo de Conselheiro (a) Tutelar, fornecidos por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM;

**Atenção!** No ato do requerimento de inscrição deverá ser entregue somente o **atestado fornecido pelo Clínico Geral** e os demais poderão ser entregues até às **16h do dia 9 de novembro de 2023**, na sede do CMDCA. O não cumprimento acarretará o impedimento da Diplomação e Posse do(a) candidato(a) eleito(a).

l) ( ) certificado de reservista ou outro documento que prova que esteja em dia com o serviço militar, **somente para os homens**;

m) ( ) fotografia recente da candidata ou do candidato, entregue, obrigatoriamente, em formato digital **e salva em Pen Drive**, observado o seguinte (Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, art. 11, § 1º, VIII):

m.1) dimensões: 161 x 225 pixels (L x A), sem moldura;

m.2) profundidade de cor: 24bpp;

m.3) colorida, com cor de fundo uniforme;

m.4) características: frontal (busto), com trajés adequados para



SECRETARIA MUNICIPAL  
**DE DESENVOLVIMENTO  
HUMANO E SOCIAL**



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana  
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil  
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324  
[www.cmdca.go.gov.br](http://www.cmdca.go.gov.br) | E-mail: [cmdca020@gmail.com](mailto:cmdca020@gmail.com)

fotografia oficial, assegurada a utilização de indumentária e pintura corporal étnicas ou religiosas, bem como de acessórios necessários à pessoa com deficiência; vedada a utilização de elementos cênicos e de outros adornos, especialmente os que tenham conotação de propaganda eleitoral ou que induzam ou dificultem o reconhecimento do candidato pelo eleitorado.

n) se a fotografia não estiver nos moldes exigidos nas letras m, m.1, m.2, m.3 e m.4, a Comissão eleitoral determinará a apresentação de outra, e, caso não seja suprida a falha, o registro da candidatura será indeferido.